



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 07-2014/SEGPLAN
(Publicado no DOE nº 21.943 – 20/10/14)

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 11-2012/SEGPLAN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo nº 201400005009591, resolve editar a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Os dispositivos a seguir especificados da Instrução Normativa nº 11/12, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Os órgãos do Poder Executivo Estadual ao atenderem pedido de reprodução de documento ou processo que se encontra em análise, tramitação ou arquivado em unidade administrativa própria, devem observar o valor referente a taxa que deve ser cobrada pelo fornecimento do serviço, conforme disciplina o item C (3), do Anexo III, da Lei nº 11.651/91 (Código Tributário Estadual).

§ 1º Para o recolhimento o órgão deve orientar a parte interessada ou seu representante com poderes específicos, quanto a necessidade de preenchimento do formulário constante do modelo anexo desta Instrução Normativa e de emitir o Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) no sítio da Secretaria de Estado da Fazenda ou no *link* disponibilizado pelo próprio órgão, utilizando o código nº 4306, para efetuar o pagamento do valor da taxa correspondente à quantidade de folha solicitada.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO,
aos 15 dias do mês de outubro de 2014.

OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA
Superintendente Executivo
(Lei nº 17.257/11)
(Portaria nº 001/2014)